



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §§1º e 2º, do Decreto Municipal 384/2017, torna pública a Ausência de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLÁUDIO – APAE, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, fomentar o atendimentos na área de assistência social aos munícipes portadores de Deficiência e seus familiares, com ações que envolvem a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 55.818,18 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos), advindos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS à referida organização, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 9371/2022.

REFERENTE: A finalidade da presente Ausência de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE AFONSO CLÁUDIO – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.434.240/0001-50, com sede na RODOVIA SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, s/nº nesta cidade de AFONSO CLÁUDIO, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO: Formalização de Parceria por meio do Termo de Fomento com a APAE de AFONSO CLÁUDIO – ES.

JUSTIFICATIVA

O processo de ausência da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificada conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE/Afonso Cláudio) está inserida na Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, sob o número **002**, no qual apresenta situação regular de funcionamento. Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Destaca-se que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência, bem como as documentações contidas nos autos do Processo, apresentam ter um



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

Objeto da parceria inexigível por conta da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil de Afonso Cláudio, pois o “Atendimento à pessoas com, Deficiência”, não condizem com os objetivos das outras instituições (Casa do Menino e Asilo Ninho de Amor).

Em sequencia, identificamos que a manifestação de interesse social apresentada pela APAE possui embasamento suficiente para compor a Justificativa da ausência de realização do chamamento público, ma vez que a supracitada Entidade atua no município para execução do Serviço Socioassistencial para Pessoas com Deficiência e seus familiares em Afonso Cláudio desde o ano de 2002, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local do território.

Afonso Cláudio, (ES), 26 de Julho de 2022.

MARIA LÚCIA MARTINUZO BASSI

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social